



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

LEI Nº 14/93

DE 21 DE SETEMBRO DE 1993

INSTITUI PENSÃO EM FAVOR DO EX-PREFEITO
CLARIVAL DANTAS E TRINDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída a pensão salarial à CLARIVAL DANTAS E TRINDADE;

Art. 2º- A pensão salarial instituída no art. 1º terá o valor igual ao subsídio fixado para o Prefeito para a gestão.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente - Unidade Orçamentária nº 201, elemento 3250.

Art. 4º- Os efeitos desta Lei serão retroativos a junho de 1993.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE SETEMBRO DE 1993.

Jose Vieira Sobrinho
ASS: JOSÉ VIEIRA SOBRINHO

=PREFEITO=

Jose Carlos Leal Vieira
JOSE CARLOS LEAL VIEIRA
SECRETÃO DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



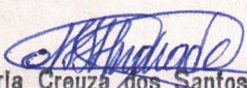
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

C E R T I D ã O

Em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, certifico para os devidos fins que a presente LEI nº 14/93 de 21 de Setembro de 1993, originada do Projeto de LEI nº 14/93 de 31 de Agosto de 1993, sofreu todos os tramites legais, tendo sido aprovada por 08 (08) votos a favor e 05 (cinco) votos contra, na sessão realizada no dia 21 de Setembro de 1993.

Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga, em 23 de Setembro de 1993.


Maria Creuza dos Santos Andrade
Diretora


Humberto Marques de Oliveira
Presidente



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

LEI Nº 14/93

DE 21 DE SETEMBRO DE 1993

INSTITUI PENSÃO EM FAVOR DO EX-PREFEITO
CLARIVAL DANTAS E TRINDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída a pensão salarial à CLARIVAL DANTAS E TRINDADE;

Art. 2º- A pensão salarial instituída no art. 1º terá o valor igual ao subsídio fixado para o Prefeito para a gestão.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente - Unidade Orçamentária nº 201, elemento 3250.

Art. 4º- Os efeitos desta Lei serão retroativos a junho de 1993.

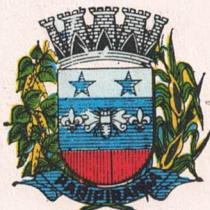
Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE SETEMBRO DE 1993.

Ass: José Vieira Sobrinho
ASS: JOSÉ VIEIRA SOBRINHO

=PREFEITO=

Jose Carlos Real Vieira
JOSE CARLOS REAL VIEIRA
SECRETÃO DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

*José Vieira Sobrinho
Sanção em:
23/09/93*

LEI Nº 14/93

DE 21 de SETEMBRO DE 1993

INSTITUI PENSÃO EM FAVOR DO EX-PREFEITO CLARIVAL DANTAS E TRINDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica instituída a pensão salarial à CLARIVAL DANTAS E TRINDADE;

ART. 2º- A pensão salarial instituída no artigo 1º terá o valor igual ao subsídio fixado para o Prefeito para a gestão.

ART. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente -Unidade Orçamentária nº201, elemento 3250.

ART. 4º- Os efeitos desta Lei serão retroativos a junho de 1993.

ART. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 21 DE SETEMBRO DE 1993.

José Vieira Sobrinho
JOSÉ VIEIRA SOBRINHO

=PREFEITO=

José Carlos Leal Vieira
JOSÉ CARLOS LEAL VIEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINIS-
TRAÇÃO E FINANÇAS.



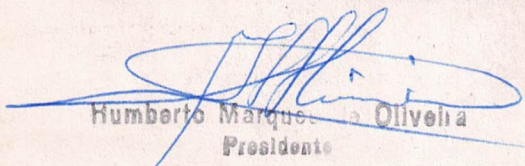
PODER LEGISLATIVO

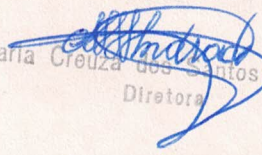
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

C E R T I D ã O

Em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, certifico para os devidos fins que a presente LEI Nº 14/93 de 21 de Setembro de 1993, originada do Projeto de LEI Nº 14/93 de 31 de Agosto de 1993, sofreu todos os tramites legais, tendo sido aprovada por 08 (oito) votos a favor e 05 (cinco) votos contra, na sessão realizada no dia 21 de Setembro de 1993.

Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga, em 23 de Setembro de 1993.


Humberto Marques da Oliveira
Presidente


Maria Creuza dos Santos Andrade
Diretora